LEI Nº 1.746/2006
Prorrogação do prazo para construção da sede do 8º Grupo Escoteiro "Pedro Nolasco".

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para construção da sede do 8º Grupo Escoteiro "Pedro Nolasco", entidade civil de utilidade pública Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 06.301.853/0001-40, por 05 (cinco) anos, a partir de 30 de julho de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 29 de junho de 2006.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 29 de junho de 2006.

Maria Madalena Bottan
Chefe de Gabinete